

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC (MF) 37.465.283/0001-57

RUA TAMANDARÉ, S/N - FONE: (065) 562-1115 - CEP 78.553-000

PROTOCOLO N.º 184/93  
PROCESSO  
ASSUNTO: 10:35hs  
17-06-93  
*feraf*

LEI Nº 009/93

DATA: 14 de junho de 1993

SÚMULA: Oficializa o Brasão de Armas e a Bandeira do Município de Santa Carmem e dá outras providências.

OLÍDIO PEDRO BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei ficam oficializados o Brasão de Armas e Bandeira do Município de Santa Carmem, com as seguintes características:

A- BRASÃO DE ARMAS, representado por um escudo flamengo Ibérico ou Português, acompanhado de uma cabeça de boi, e toros e uma roda dentada, acima por uma estrela de 5 raios.

À dextra e a sinistra do escudo, como suportes 01(um) galho de café frutado 01 (um) cacho de arroz, ambos nas cores naturais, enlaçados por um listel de azul (BLAU) contendo em letras de prata (ARGANTE) o topônimo SANTA CARMEM ladeado pelos milésimos 15.09.74 e 19.12.91 ( Fundação e elevação a Município respectivamente).

## DESCRITIVO SIMBÓLICO

Escudo: Clássico flamengo - Ibérico ou Português evoca a roça colonizadora e formadora da nacionalidade brasileira.

A Estrela: Representa ser mais uma que des -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC (MF) 37.465.283/0001-67

RUA TAMANDARÉ, S/N - FONE: (065) 562-1115 - CEP 78.553-000

ponta brilhar no Estado de Mato Grosso. Bem como o desenvolvimento das riquezas do Município de Santa Carmem consubstanciado na produção da indústria madeireira, pecuária, agricultura, bem como a força do trabalho humano e corajoso aí existente se assenta sob a égide da Estrela maior que é Deus.

O gado, a Madeira, a Roda edentada estampa - das no escudo, e nos orçamentos exteriores o galho de café, o cacho de arroz, lembram no brasão as riquezas e produtos básicos da terra fértil e dádivas do Município de Santa Carmem.

No Listel de Azul (BLAU), evocando a serenidade, o amor e a dedicação de seus filhos, o topônimo identificador SANTA CARMEM, inscrito em letras prateadas e ladeado pelos milésimos 1974 e 1991 (Datas de sua fundação e emancipação político administrativa, respectivamente).

B- BANDEIRA MUNICIPAL - Oitavada de 8 peças de forma retangular medindo 1,10m X 1,50m.

Sendo os quartéis em verde folha e branco intercalados no sentido diagonal de largura 13,75cm cada, na margem esquerda superior, um retângulo em branco, no qual está aplicado o Brasão de Armas.

## SIMBOLISMO:

De conformidade com a tradição da heráldica portuguesa na qual herdamos os cânones e regras as Bandeiras, Municipais podem ser: oitovadas, sextavadas, esquarteladas ou terciadas.

O Brasão contido no retângulo branco a margem esquerda superior representa o Governo Municipal, enquanto que o retângulo em si, simboliza a cidade sede do Município, as faixas que dividem a Bandeira em quartéis, aplicadas em branco e verde folha simbolizam a irradiação dos Poderes Municipais: O branco

PROTOCOLO  
PROCESSO N. 187/93

ASSUNTO: 10:35hs  
Gleorice F. 17-06-93

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC (MF) 37.465.283/0001-57

RUA TAMANDARÉ, S/N - FONE: (065) 562-1115 - CEP 78.553-000

simboliza o progresso, a paz, a coragem e a fraternidade entre os homens de boa vontade, a audácia e a coragem dos pioneiros.

Os quartéis verdes representam a riqueza vegetal a floresta sobre a qual o homem deposita sua esperança no presente e no futuro.

Art. 2º - Após a publicação da presente Lei o Poder Executivo tomará as providências que julgar necessárias a fim de ordenar a confecção dos símbolos mencionados no Art. anterior.

Art. 3º - Nas festividades da Municipalidade de Santa Carmem, deverá ser hasteado a Bandeira do Município, bem assim nos papéis oficiais constará o Brasão de Armas do Município de Santa Carmem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE STA CARMEM  
MT.

Em, 14 de junho de 1993

Prefeitura Municipal de Sta. Carmem.

  
Olídio Pedro Bortolas  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCOLO  
PROCESSO N.º 187/93  
ASSUNTO: 10:35hr  
Glencice F. 17-06-93